

0017 826/2018

CERTIFICADO LOC Nº 002/2018 **L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **AGROPECUÁRIA ALIMENTAR LTDA / LOTE 34 PADAP / JOSÉ HIROITI OKUYAMA**, CNPJ: 04.737.717/0001-71, **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para atividade HORTICULTURA (FLORICULTURA, CULTIVO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E ESPECIARIAS); SILVICULTURA; BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESCASCAMENTO OU CLASSIFICAÇÃO; CAFEICULTURA E CITRICULTURA; CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL; tendo as seguintes coordenadas geográficas: (LAT/Y 19°21'42" LONG/X 46°09'21,44" (DATUM): SAD 69), no Município de **RIO PARANAÍBA**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 13045/2005/003/2015.

☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

SUPRAM - TM/AP

Recebido em: 19/01/18

Nome legível: *[Assinatura]*

Processo de outorga/ Uso insignificante nº 14759/2017; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO MANUAL (CISTERNA); Coordenadas: LAT/Y 19°51'13" LONG/X 44°36'30", "; Vazão: 0,7 m³/h; Processo de outorga/ Uso insignificante nº 02717/2010; Modo de Uso: COLETIVO - PROCESSO ÚNICO DE OUTORGA; Portaria nº 59/2014.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos) com vencimento em 12/01/2028

Uberlândia, 12 de Janeiro de 2018.

[Assinatura]

José Vitor de Resende Aguiar
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba